



# *Câmara Municipal de Pontal Do Paraná*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº 083/2016

Processo: 0969/2016

Anteprojeto de Lei: 085/2016

Decreto: \_\_\_\_\_ Resolução: \_\_\_\_\_

Súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 844.264,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 26/10/2016

### COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 214/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2016.

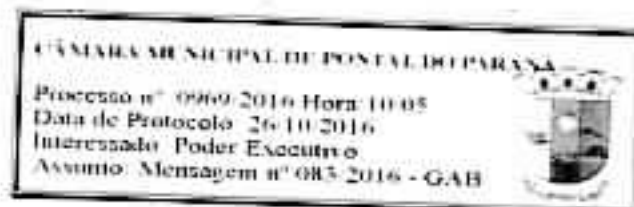
Assunto: Encaminha Mensagem nº 083/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 083/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que “**Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 844.254,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
EDGAR ROSSI  
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor  
**OSÉIAS LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 083/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colanda Câmara Municipal, projeto de lei que  
"Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 844.254,65  
(oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta  
e cinco centavos)"

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade da suplementação  
de valores, tendo em vista a necessidade de adequação orçamentária para pagamento  
de bica corrida pela Secretaria Municipal de Obras, bem como para adequação da  
dotação específica para cumprimento do repasse financeiro do Programa Brasil  
Carinhoso – FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Tal projeto se faz necessário também pela necessidade de realização de  
certame licitatório cujo objeto é a construção de ondulações transversais (redutores de  
velocidade) pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei,  
solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade,  
reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa  
Câmara Municipal.

  
EDGAR ROSSI  
PREFEITO



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

## Projeto de Lei

**Súmula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 844.254,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 844.254,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000,	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000,	DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.004,	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
586 - 3.1.90.11.00.00	00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
587 - 3.1.90.13.00.00	00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000,	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000,	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0019.2.156,	MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
679 - 3.3.90.32.00.00	00133 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.254,65
12.000.00.000.0000.0.000,	SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000,	DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030,	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
584 - 3.3.90.30.00.00	00511 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000,	SEC MUN DE CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000,	DIRETORIA GERAL	
15.001.26.125.0104.2.170,	GESTÃO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
494 - 3.3.90.39.00.00	00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>844.254,65</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Receitas

Receita:1.9.1.9.15.00.00.00	Fonte: 1000	45.000,00
Receita:1.1.2.2.90.01.00.00	Fonte: 1000	760.000,00
Receita:1.7.2.1.35.99.19.00	Fonte: 1000	39.254,65
<b>Total da Receita:</b>		<b>844.254,65</b>

Total da Receita:



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ,  
Estado do Paraná, em 24/10/2016.

*Handwritten signature*  
A. R. Rossi  
Prefeito

*Handwritten signature*  
Marcos Roberto Pacheco  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. 5507/2016

*Handwritten signature*  
Edear Rossi  
Prefeito

*Handwritten signature*  
Regina de Oliveira Santos  
Procuradora Geral  
Dec. 5507/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N.º 066/16**

**Súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 844.254,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 844.254,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.004.	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
586 - 3.1.90.11.00.00	00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
587 - 3.1.90.13.00.00	00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0019.2.156.	MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
679 - 3.3.90.32.00.00	00133 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.254,65
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
584 - 3.3.90.30.00.00	00511 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
15.001.26.125.0104.2.170.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
494 - 3.3.90.39.00.00	00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00

**Total Suplementação: 844.254,65**

**Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**Receitas**

Recerta: 1.9.1.9.15.00.00.00	Fonte: 1000	45.000,00
Receita: 1.1.2.2.90.01.00.00	Fonte: 1000	760.000,00
Receita: 1.7.2.1.35.99.19.00	Fonte: 1000	39.254,65
<b>Total da Receita:</b>		<b>844.254,65</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 28 de outubro de 2016.

**OSEIAS LEAL**

**Presidente**